

EDITAL N° 079/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
ALUNO REGULAR NA UNIVERSIDADE LA SALLE**

O Reitor da Universidade La Salle no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no primeiro semestre letivo de 2021, destinado a candidatos que estão cursando Mestrado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais e Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano, na Universidade La Salle.

1 ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle, faz saber aos alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais e Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano, que estão abertas, **de 03 a 17 de dezembro**, as inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas de 50% (cinquenta por cento), conforme abaixo segue:

Nome do Programa	Nível	Modalidade	Cota
Direito	Mestrado	Bolsa de 50%	05
Educação	Mestrado	Bolsa de 50%	07
Educação	Doutorado	Bolsa de 50%	05
Memória Social e Bens Culturais	Mestrado	Bolsa de 50%	06
Memória Social e Bens Culturais	Doutorado	Bolsa de 50%	04
Saúde e Desenvolvimento Humano	Mestrado	Bolsa de 50%	10

2 DO OBJETIVO

2.1. Este Edital tem como objetivo regulamentar a concessão Bolsa para candidatos classificados no Processo Seletivo da Pós-Graduação *Stricto Sensu* 2021/1, dos Cursos de Mestrado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais e Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano.

3 DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Para a inscrição, o Candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, disponível no Site do Programa, e apresentar à Secretaria os documentos solicitados no referido Requerimento, bem como, anexar o Currículo Lattes com as correspondentes comprovações das publicações, indicando o link da publicação junto à Editora, o Site ou a Biblioteca onde ocorreu a publicação;

3.2. Compete à Comissão de Benefícios de Cada Curso, da Universidade La Salle, instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação à Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade La Salle, e torná-lo público.

3.3 Como critérios de seleção, serão avaliados a nota no Processo Seletivo; currículo lattes dos candidatos, e análise da justificativa.

3.4. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação a maior nota no 1) processo seletivo; 2) currículo Lattes; e 3) justificativa apresentada.

3.5. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia 18 de dezembro, até às 20h, e será publicada na página de cada Programa de Pós-graduação Stricto Sensu.

3.6. Do resultado da seleção preliminar, poderá ser interposto recurso até às 14h do dia 21 de dezembro, junto à secretaria.

3.7. A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá no dia 21 de dezembro, até às 20h, e será publicada na página de cada Programa.

4 DA BOLSA

4.1. O beneficiário contemplado com a bolsa prevista neste Edital, para realização dos Cursos de Mestrado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais e Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano, da Universidade La Salle, receberá bolsa equivalente a 50% (cinquenta por cento) de desconto nos encargos educacionais, não cumulativo com os demais benefícios e/ou descontos concedidos pela Unilasalle.

4.2. O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício), concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.

5 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão da Bolsa:

- a) Aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste edital, ingressante em 2021/1;
- b) Ter efetuado o pagamento da primeira mensalidade;
- c) Estar com a matrícula devidamente confirmada.

6 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção do benefício semestralmente:

- a) Assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa;
- b) Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação semestralmente;
- c) Entrega de relatórios e atualização do Currículo Lattes sempre que solicitado pela Comissão;

d) Dedicção às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é 24 (vinte e quatro meses) para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado;

e) Estar adimplente junto à Instituição

f) Requerimento justificando a necessidade do benefício;

g) A bolsa concedida através deste Edital é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Unilasalle e de acordo com as previsões contidas neste Edital.

7 CRONOGRAMA

Fases do Processo de Seleção	Datas
Período de Inscrição	03 a 17 de dezembro
Divulgação dos Resultados Preliminares	18 de dezembro, às 20h
Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	21 de dezembro, às 14h
Divulgação do Resultado Final	21 de dezembro, às 20h

8 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Resolução de Reitoria nº 240/2016, Termo de Compromisso a ser firmado, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da Bolsa.

8.2. Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

8.3. Assim como, no caso de cancelamento/revogação da Bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da Bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Universidade La Salle.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas deste edital.

9.2. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, da Unilasalle.

Canoas, 02 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor
Universidade La Salle